



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 0308/2016-CGJ

O Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade ajustar o prazo de cumprimento de mandados ao cumprimento da Meta 1 da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece que os Juizados Especiais deverão realizar, em até 15 dias após o processo ser protocolado, audiência de conciliação entre as partes em litígio.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 209 do Provimento-Geral, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 - O prazo para cumprimento de mandados será de 30 (trinta) dias, contados da entrega ao Oficial de Justiça, salvo os urgentes e aqueles expedidos no plantão que devam ser cumpridos em 72h (setenta e duas horas) e, ainda, os oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que observarão o prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Não poderá receber novos mandados o Oficial de Justiça que mantiver em seu poder mandados em atraso, somente restabelecendo a distribuição após a devida regularização.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2016.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICAÇÃO DJE	
Data	03/02/2016
Número:	023/2016
Responsável pelo lançamento	
Wellison Luis Santos da Silva	
Chefe da Seção de Legislação	